



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 028/2019 - Pregão Presencial N° 018/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (    ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nova Trento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2019**

**HORÁRIO: 11h00min**

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Trento – Praça del Comune, 126, Centro, estado de Santa Catarina – CEP 88.270-000

**1 – PREÂMBULO**

1.1 A Prefeitura do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo MAIOR OFERTA MENSAL, tendo por objeto CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO de Bem Público, conforme descrito no item 2.1.

1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 003/2013 de 07 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça del Comune, 126, Centro, iniciando-se no dia 08/03/2019, às 11h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

**2 – DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar n° 669/2019 de 25 de janeiro de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, por prazo indeterminado.

2.1.1 – O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m<sup>2</sup>, correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m<sup>2</sup>, correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

**2.1.1.1 As áreas acima são as delimitadas na data da concessão, adaptações de espaço poderão ser feitas sem que se altere o número total de Metros Quadrados.**

- 2.2** Com relação a venda de passagens, o licitante vencedor deverá entrar em contato com empresas de ônibus que operam no Terminal Rodoviário e negociar a venda das mesmas. Para operação de venda de passagens, deverá o licitante vencedor, providenciar a suas custas, computador, impressora, telefone, espaço apropriado e outros, necessários para prestação do serviço;
- 2.3** O licitante vencedor deverá informar a empresa de transportes de passageiros o valor da taxa de embarque, bem como número da conta bancaria da prefeitura, para que a empresa deposite as taxas de mensais;
- 2.4** Caberá ao licitante vencedor providenciar as autorizações para comercialização de passagens;
- 2.5** A concessão administrativa de uso do espaço público será pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por iguais periodos, mediante acordo entre as partes

### **3 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

**ANEXO III** - Modelo de declaração de que não emprega menores.

**ANEXO IV** - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.

**ANEXO V** – Declaração de ausência de servidor.

**ANEXO VI** - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação.

**ANEXO VII** – Minuta de Termo de Concessão Administrativa de Uso

### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e/ou jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado, conforme especificado no **ANEXO I**, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

**4.1.1** – A pessoa física que porventura se tornar vencedora do certame deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de Bar e Lanchonete com atividade secundária de agente de viagens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do certame e antes da assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso. Poderá ser feito um MEI – Micro Empreendedor Individual;

**4.1.2** - Caso a licitante vencedora for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso de bar e lanchonete, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, lanchonete e comercialização de passagens e/ou similares.

**4.1.3** - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

**4.1.4** - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMNT e demais órgãos da Administração Pública;

c) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**4.1.5** - A observância das vedações do subitem 4.1.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**4.2** - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**4.3** - **A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**5.1** - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.1.2** - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.3** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**Parágrafo Único - A licitante deverá apresentar ainda, quando do credenciamento, declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI.**

## **6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “DOCUMENTAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, até as **11:00 horas do dia 08/03/2019.**

**6.2** - A abertura dos envelopes “PROPOSTA” será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na Sala do Depto. de Compras e Licitações da Prefeitura, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse plenário.

**6.2.1** - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**6.3** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 6.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

## **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante e, em caso de pessoa física, número do CPF e RG, além de número de telefone e endereço;
- b) apresentar, com no máximo duas casas decimais, preço unitário (mês) e preço total;
- c) conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) estar assinada;
- g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

**7.1.1** - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão nos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

**7.1.2** - O preço total integrante da proposta comercial será devidamente conferido por meio da multiplicação da quantidade total do lote único pelo preço unitário respectivo cotado e, em sendo apurada diferença entre o preço total cotado e o preço total apurado pela operação aritmética de conferência, prevalecerá este último.

**7.1.3** - O envelope A deverá conter o nome da empresa, a palavra “proposta” e o número deste Pregão.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1** A proposta deverá conter o valor da remuneração mensal a ser pago que deverá respeitar o LIMITE MÍNIMO de **R\$ 200,00 (duzentos reais)/mês**, a ser pago pela ocupação do imóvel, em algarismos e por extenso, sem prejuízo dos pagamentos de todas as demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc...), serviços, seguro e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação. Em caso de divergência entre



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último. Modelo Anexo IV.

**8.2** - Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às determinações deste Edital, impuserem condições ou forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.3** – **O Município de Nova Trento**, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

**8.4** - Qualquer dano a estrutura do prédio quando das obras de instalação será de responsabilidade do Concessionário que o consertará no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**8.5** - Obriga-se o licitante vencedor a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, etc., na comercialização dos produtos, sendo responsável exclusivo em caso de inadimplemento das obrigações, não respondendo o MUNICIPIO nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações do Concessionário.

**8.6** - Em caso de eventual condenação do Município de NOVA TRENTO a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte do Concessionário, poderá o CONCEDENTE reter eventuais verbas relacionadas ao Termo de Concessão até o montante do valor a ser pago.

**8.7** - O concessionário não poderá ceder, sublocar, emprestar, arrendar, etc., sob qualquer hipótese, o Bar/Lanchonete e venda de passagens.

**8.8** - A manutenção (inclusive troca de lâmpadas), conservação e limpeza do bar e Lanchonete e espaço para venda e passagens será de responsabilidade exclusiva da Concessionário, que não poderá alterar a área a ela destinada.

**8.8.1** – **Qualquer alteração de área a ser utilizada deverá ter autorização prévia do município.**

**8.8.2** – **O concessionário se compromete a manter limpos todos os espaços construídos (espaço do bar, lanchonete e venda de passagens).**

**8.9** - A aquisição, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos e utensílios, conforme relação (relação de bens deverá ser comunicada por escrito para a administração) será de responsabilidade exclusiva do Concessionário, assim como a contratação de pessoal, e limpeza diária do local, necessários à prestação deste serviço. Deverá se responsabilizar ainda pela aquisição de todos os insumos (alimentos, bebidas, etc.) necessários ao funcionamento do Bar e Lanchonete.

**8.9.1** – **Findo e/ou suspensa a Concessão Admsitrativa de Uso, todos os equipamentos do concessionário poderão ser retirados.**

**8.10** - Deverá à CONCESSIONÁRIA cumprir o disposto na Portaria CVS 6/99 – ANVISA (Vigilância Sanitária) e demais normas técnicas vigentes; o Concessionário deverá providenciar, após a instalação, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, recolhimento de tributos e atendimento a demais normas.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**8.11** – O horário de funcionamento do Bar, Lanchonete e venda de passagens deverá ser aquele que se adequar a necessidade da população, especialmente no que tange a venda de passagens.

**8.12** – Todo o material de limpeza e ferramentas utilizados na manutenção do espaço será por conta do concessionário.

**8.13** – Cabe ao concessionário o pagamento de taxas de Luz e telefone se houver, do espaço destinado a bar, lanchonete e venda de passagens.

**8.13.1** – Caso o concessionário deixar de pagar conta de luz, ele perderá o direito de uso. Para haver substituição do concessionário, o município poderá quitar os débitos e ressarcir os cofres públicos na esfera judicial.

**8.13.2** – O município, antes do início da concessão, colocará medidor de energia próprio para o bar e lanchonete, separando-o das demais salas da rodoviária.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.2** - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

**a)** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

**b)** Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às determinações deste edital, impuserem condições ou forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**c)** O valor a ser pago em contraprestação para a concessão administrativa de uso de espaço público, deverá ser reajustável anualmente de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**d)** Não haverá direito de indenização por benfeitorias a qualquer título, e as benfeitorias já existentes não serão demolidas e permanecerão no local, podendo sofrer modificações por parte do interessado, desde que devidamente aprovado pelo MUNICIPIO DE NOVA TRENTO;

**e)** O Concessionário deverá instalar o bar e lanchonete, apta a prestar todos os serviços elencados neste edital, em até 15 (quinze) dias da data da assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso.

**f)** A venda de passagens, por não depender de vontade única do concessionário, nem do concedente, poderá ser instalada com prazo maior de tempo. O município cobrará do concessionários providencias para iniciar venda de passagens.

**g)** **Aceita** todas as regras do Edital licitatório, inclusive seus anexos.

**9.3** - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**9.4 - O critério de julgamento das propostas será o de oferta do MAIOR VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL** pela ocupação de espaço na Rodoviária, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

**9.5 - Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a. - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b. - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c. - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**9.6 – a vencedora deverá recolher aos cofres públicos, no ato da assinatura do termo de concessão administrativa de uso, 03 (três) meses de locação adiantados, que não serão devolvidos pela administração caso haja desistência do interessado ou suspensão motivada por não cumprimento de obrigações**

## **10 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**10.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa ou pessoa física, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:**

### **PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia do cartão de CPF;
- b) Cópia da carteira de RG.
- c) Comprovante de residência domiciliar;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipais junto a Secretaria da Fazenda de Nova Trento;
- e) Certidão Negativa criminal do licitante, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca de São João Batista (FORUM);
- f) Declaração de idoneidade, conforme modelo anexo (anexo 2);

### **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Nova Trento;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de contribuição social (INSS) expedida pela Procuradoria Geral da União;
- i) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Modelo Anexo III).
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

**10.2** Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

**10.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo II;
- c) Declaração de ausência de servidor.

#### **10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

#### **NOTAS:**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope B; preferentemente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.
- Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

## **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, protocolando-o na sede da PMNT – Setor de Licitações.

**11.2** - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**11.3** - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

**12.3** - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

**12.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**12.5** - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

**12.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da PMNT, na Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 13:00.

### **13 - DO TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**

**13.1** – O Termo de Concessão Administrativa de Uso, será celebrado com prazo de 10 anos, podendo ser prorrogável por iguais períodos.

**13.2** – Não havendo manifestação das partes, a prorrogação deste Termo de Concessão Administrativa de Uso é automática.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** – Após o pagamento inicial de 03 (três) meses, o concessionário deverá sempre no início do mês (até o máximo dia 05) pagar a concessão de uso do mês que está iniciando via guia emitida pelo setor tributário da Prefeitura.

### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, poderá a PMNT aplicar à Adjudicatária as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**15.2** - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações constantes da proposta e do Termo de Concessão Administrativa de Uso, o Termo será revogado sem que haja ressarcimento algum ao concessionário.

**15.2.1** – No caso de suspensão do termo de concessão administrativa de Uso, por alguma irregularidade, esta será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, concedendo ao concessionário ampla defesa.

**15.2.2** – Caso o concessionário tenha interesse em encerrar a concessão de Uso, o mesmo deverá fazer a solicitação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**15.2.3** – O município poderá revogar o TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO sempre que identificar descumprimento de cláusulas estabelecidas neste edital, na legislação e no próprio Termo de Concessão de Uso. A



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



revogação dar-se-á mediante instauração de Processo Administrativo, onde o concessionário terá direito a ampla defesa..

**15.3 – Em caso de penalidades e/ou revogação do Termo de Concessão Administrativa de Uso, será concedido ao concessionário ampla defesa.**

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2** - Fica assegurado à PMNT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

**16.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMNT.

**16.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**16.7** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**16.8** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e legislações correlatas, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**16.10** - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

**16.11** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

**16.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São João Batista/SC.

Nova Trento/SC, 15 de fevereiro de 2019.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI  
PREGOEIRO



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019.

1.1.1 – O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m<sup>2</sup>, correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m<sup>2</sup>, correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A outorga da presente Concessão Administrativa de Uso tem como fundamento as seguintes justificativas:

2.1.1 O Município tem sob sua administração um prédio, onde funciona a Rodoviária Municipal. Nesta rodoviária existe um espaço destinado a exploração de Bar, Lanchonete e venda de passagens, e necessita que o mesmo seja colocado em funcionamento, havendo a impossibilidade de colocar servidores municipais para execução deste tipo de serviço;

2.1.2 Com a abertura deste espaço, o município atenderá melhor a população e os turistas que visitam a cidade;

2.1.3 Diante do potencial turístico da cidade, a Administração Municipal há vários anos vem adotando várias ações de fomento ao turismo, sendo a outorga da concessão administrativa de uso de imóvel para exploração de bar, lanchonete uma delas;

2.1.4 A rodoviária é um local de grande circulação de pessoas, que buscam este espaço para informações e deslocamento para outros municípios e estados;

2.1.5 Com a disponibilização do imóvel para a presente Concessão Administrativa de Uso, o Município não terá mais despesas com manutenção e conservação do local, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

2.1.6 O município, para fazer a concessão do espaço público, obteve aprovação legislativa.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA PERMISSÃO DE USO**

**3.1 Disposições gerais:**

3.1.1 A concessão administrativa de uso, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a pessoalidade, perfectibilizar-se-á mediante a outorga do Termo de Concessão Administrativa de Uso.

3.1.2 Havendo prorrogação da concessão de uso, por mais de 12 meses, os valores pagos respeitarão aqueles propostos pelo concessionário, reajustados conforme o edital e minuta de Termo de Concessão Administrativa de Uso.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



3.1.3 O CONCESSIONÁRIO pagará, ao Município CONCEDENTE, uma remuneração mensal pelo uso do bem, na forma, prazos e valores fixados no Edital e minuta de Termo de Permissão de Uso.

3.1.4 O CONCESSIONÁRIO será a responsável pelo pagamento mensal de energia elétrica do seu espaço, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos.

3.1.5 O CONCESSIONÁRIO exercerá o uso que lhe é outorgado, rigorosamente de acordo com as disposições editalícias, do Termo de Concessão de Uso e da legislação pertinente. Nesse exercício, sujeitar-se-á às orientações e determinações do gestor do Termo de Concessão de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

3.1.6 O início das atividades comerciais dar-se-á no dia útil seguinte a data em que O concessionário receber a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, fornecida pelo CONCEDENTE.

3.1.7 O CONCESSIONÁRIO poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessários para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo CONCEDENTE.

3.1.8 O CONCEDENTE entregará o imóvel objeto da presente Concessão administrativa de Uso de acordo com as normas da legislação sanitária em vigor.

3.1.9 O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da permissão, placa identificativa e demais documentos exigidos por lei.

3.1.10 O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Uso, submeterá ao CONCEDENTE, para aprovação, a denominação do comércio.

3.1.11 O CONCEDENTE não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos.

3.1.12 O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Concessão administrativa de Uso, providenciará, em conjunto com o CONCEDENTE, vistoria do local, visando verificar as condições em que se encontram a área, da qual será lavrado **TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**, firmado pelos representantes das partes, detalhando todas as condições verificadas. A **QUALQUER TEMPO** A CONCEDENTE poderá realizar vistoria no local.

3.1.13 O CONCESSIONÁRIO deverá manter a área e os equipamentos, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.1.14 Findo o Termo de Concessão Administrativa de Uso, O concessionário deverá restituir o espaço, incluindo os equipamentos e o mobiliário a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens ou equipamentos que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

3.1.15 Fica O concessionário, de qualquer sorte, sujeita a arcar com a desinsetização, desratização, limpeza e conservação das áreas objeto da concessão de uso.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



3.1.16 O CONCESSIONÁRIO deverá prestar informações, caso solicitado, acerca da qualificação pessoal de seus representantes, funcionários e fornecedores.

3.1.17 É responsabilidade do concessionário a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.

3.1.18 Quaisquer acontecimentos relativos à segurança deverão ser imediatamente informados pelo concessionário ao CONCEDENTE na pessoa do gestor do TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO.

### **3.2 Do funcionamento do bar, lanchonete e venda de passagens:**

#### **3.2.1 - Do horário de atendimento:**

3.2.1.1 O CONCESSIONÁRIO deverá manter aberto o bar, lanchonete e venda de passagens nos horário que lhe convier, respeitando a necessidade dos usuários de venda de passagens.

### **3.3 Dos produtos**

#### **3.3.1 – Disposições gerais:**

3.3.1.1 O CONCESSIONÁRIO observará a legislação vigente quanto à temperatura e manipulação dos produtos ofertados.

3.3.1.2 Todos os gêneros ofertados deverão ser de boa qualidade, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, higiene, apresentação e dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação em vigor e atestado pelo fabricante ou fornecedor.

3.3.1.3 Os valores referentes aos produtos e serviços oferecidos obedecerão aos preços de mercado.

### **3.4 Atendimento aos usuários:**

3.4.1 O CONCESSIONÁRIO prestará um atendimento rápido, seguro, cordial e eficiente aos usuários.

### **3.5 Do uso dos banheiros**

3.5.1 Os banheiros existentes na rodoviária são de uso geral, não podendo o CONCESSIONÁRIO limitar este uso;

3.5.2 O CONCEDENTE se responsabilizará pela limpeza e higienização dos banheiros existentes na rodoviária;

3.5.3 Cabe ao concessionário verificar diariamente (diversas vezes) os banheiros, para assegurar-se da manutenção da limpeza dos mesmos e comunicar ao município qualquer irregularidade constatada;

## **4. DA EXCLUSIVIDADE DO USO**

4.1 O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração comercial de bar, lanchonete e venda de passagens, vedada qualquer outra forma de uso.

4.2 Qualquer outro tipo de comércio, deverá obter autorização prévia do município, por escrito

## **5. DAS NORMAS SANITÁRIAS E PADRONIZAÇÃO**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



5.1 O CONCESSIONÁRIO providenciará, no mínimo uma vez, a cada seis meses, às suas expensas, a desinsetização e desratização do espaço sob sua responsabilidade, através de empresa especializada. Caso haja solicitação do gestor do Termo de Concessão Administrativa de Uso, O concessionário obrigará-se a executar tais controles de pragas, ainda que não decorrido o prazo anteriormente mencionado. Das desinsetizações e desratizações realizadas, deverá ser apresentado o competente certificado ao gestor do Termo de Concessão Administrativa de Uso.

5.2 O CONCESSIONÁRIO providenciará, às suas expensas, quando julgado necessário, pelo gestor do Termo de Concessão Administrativa de Uso, a desobstrução das redes de esgoto interligadas às áreas objeto de permissão.

5.3 Asseio e conservação:

5.3.1 O **asseio diário** da estrutura física do bar, lanchonete e venda de passagens, bem como dos equipamentos e utensílios utilizados, será de responsabilidade do concessionário, devendo os pisos e demais instalações estar, sempre, impecavelmente limpos. Caso constatada a necessidade da aplicação de produto antiderrapante no piso da área sob regime de permissão, a responsabilidade por tal ônus caberá à CONCEDENTE.

5.3.2 Todas as mesas do bar e lanchonete e venda de passagens (se houver) estarão, sempre, rigorosamente limpas, com a utilização de produtos apropriados. Antes da ocupação por novos usuários serão, novamente, higienizadas.

5.3.3 O concessionário deverá obedecer à legislação reguladora da espécie em vigor, e, em especial, às normas da **Resolução nº 216/2004 – ANVISA**, que trata das “Boas Práticas para Serviços de Alimentação”, devendo ser implementados os Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs a seguir:

- a) higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- b) controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- c) higienização do reservatório;
- d) higiene e saúde dos manipuladores (empregados do concessionário).

## **6. DO CONTROLE DE QUALIDADE, CAPACITAÇÃO DO PESSOAL E FISCALIZAÇÃO**

6.1 O controle de qualidade será exercido pela gestão do Termo de concessão administrativa de Uso. Qualquer liberalidade, ou mesmo a omissão do gestor, **não** exonera O concessionário da sua responsabilidade.

6.2 Dentre outras atribuições, o gestor do Termo de Concessão Administrativa de Uso orientará e fiscalizará o concessionário na implementação de sistema de controle de qualidade, visando à qualificação de fornecedores e funcionários, bem como à qualidade no atendimento, qualidade do produto, condições de conservação e segurança e razoabilidade dos preços praticados.

6.3 A gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso fará inspeções periódicas para a verificação do adequado uso do espaço e da correta prestação dos serviços, determinando, caso necessário, as correções ou melhorias para o aprimoramento da execução do termo, em prazo a ser definido pela gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



6.4 Em caso de discordância, O concessionário manifestar-se-á por escrito, em 03 (três) dias úteis, contadas da ciência da determinação da gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso, apondo o motivo que embasa sua inconformidade.

6.5 O exame dessas razões será realizado pela gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso, que decidirá, por escrito, pela retirada da determinação, por sua adequação ou pela obrigatória adoção da medida. Neste último caso, O concessionário poderá recorrer ao superior hierárquico do CONCEDENTE.

6.6 O CONCESSIONÁRIO oferecerá aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente. A limpeza do uniforme, bem como dos demais equipamentos, é da responsabilidade do concessionário.

6.7 O CONCESSIONÁRIO afastará imediatamente da área do objeto permissão de uso qualquer empregado ou preposto que não observe os preceitos legais de higiene, apresente sintomas de doença ou que venha a criar embaraços à fiscalização.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE USO DAS INSTALAÇÕES E DO MOBILIÁRIO**

7.1 A área cuja permissão é outorgada inclui: área de 33,32 m<sup>2</sup>, correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m<sup>2</sup>, correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici).

7.2 O CONCESSIONÁRIO será a responsável pelo uso, guarda, conservação e manutenção dos mobiliários.

7.3 Ocorrendo sinistro, O concessionário providenciará o reparo dos danos causados a materiais, produtos e instalações do CONCEDENTE e arcará com os custos decorrentes.

7.4 Findo o Termo de Concessão Administrativa de Uso, O concessionário deverá devolver o bem, devidamente limpo, higienizado, desratizado, desinsetizado e pintado, da forma como recebido, em perfeito estado de conservação e uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO ESPAÇO FÍSICO DA PERMISSÃO DE USO E SUA MANUTENÇÃO**

8.1 O CONCESSIONÁRIO será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e preditiva do espaço de permissão de uso.

## **9. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO CONCEDENTE**

9.1 Constituem direitos do Município Concedente:

9.1.1 Ter funcionando, no local da permissão, bar, lanchonete e venda de passagens com a correspondente prestação de serviços, por parte do concessionário, na forma ajustada;

9.1.2 Receber do concessionário a remuneração pelo uso do espaço, na forma e no prazo convencionados;

9.1.3 Ter livre acesso às instalações objeto da permissão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.

9.1.4 Fazer a manutenção e limpeza dos banheiros e demais salas da rodoviária sempre que necessário, excetuando neste caso os locais sob responsabilidade do Concedente.

## **10. DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO**

10.1 Constituem direitos do concessionário:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- 10.1.1 Utilizar o espaço e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração da atividade comercial de bar, lanchonete e venda de passagens;
- 10.1.2 Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE**

Constituem obrigações do Município Concedente:

- 11.1 Permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação de bar, lanchonete e venda de passagens, à CONCESSIONÁRIA, bem como fornecer a ela construção em bom estado;
- 11.2 Entregar o local de acordo com as exigências das normas da legislação sanitária em vigor;
- 11.3 Propiciar à CONCESSIONÁRIA as condições necessárias à regular execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso;
- 11.4 Fiscalizar a execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

Constituem obrigações do concessionário:

- 12.1 Usar o espaço e o mobiliário objeto da permissão de uso, para exploração da atividade comercial de bar, lanchonete e venda de passagens, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso e às normas e regulamentos administrativos;
- 12.2 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 12.3 Arcar com despesas de energia elétrica, quantificado nos medidores instalados junto ao espaço ocupado;
- 12.4 Manter, durante toda a execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente permissão de uso, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo concessionário e o CONCEDENTE desse ajuste;
- 12.6 Apresentar, durante a execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Termo de Concessão Administrativa de Uso, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 12.7 Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;
- 12.8 Cumprir as determinações constantes deste Anexo, de modo que não haja reclamações dos usuários;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



12.09 Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente.

12.10 Manter o espaço, e os mobiliários, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

12.11 Prover o local, caso entender necessário, de **mesas e cadeiras novas ou em excelente estado de conservação e em quantidade suficiente para o atendimento do público.**

12.12 Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de permissão;

12.13 Permitir a fiscalização pelo CONCEDENTE;

12.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

12.15 Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

12.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências do CONCEDENTE, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

12.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE;

12.18 Quando revogado o Termo de Concessão Administrativa de Uso, O concessionário deverá restituir o espaço, incluindo os mobiliários a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

### **13. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO DE USO**

13.1 O objeto será licitado levando-se em consideração o valor a ser pago a título de remuneração mensal pelo uso do imóvel objeto da presente Permissão de Uso.

13.2 Não serão aceitas propostas com **valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;**

13.3 Será vencedora a proposta contendo a MAIOR OFERTA, após a sessão de lances verbais.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos deverão ser efetuados pelo concessionário mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, sendo o primeiro com vencimento em 5 (cinco) dias úteis após a data do Termo de Concessão Administrativa de Uso, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DARM. **O CONCESSIONÁRIO deverá pagar os três primeiros meses de forma adiantada, antes do início da prestação do serviço.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**14.2 Os pagamentos após os primeiros três meses, deverá ser sempre feito de forma adiantada, no início do mês corrente. O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil, sendo a ausência do pagamento, motivo para revogação.**

## **15. REAJUSTES DE PREÇOS**

15.1 A remuneração pela permissão de uso do bem terão reajuste após decorridos 12 (doze) meses da celebração do Termo de Concessão Administrativa de Uso, tendo como base a variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, apurada no período anterior ao do reajuste.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1 O não cumprimento, por parte do concessionário, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, sem prejuízo das demais penalidades legais, a ser aplicada e dosada pelo Concedente na proporção da gravidade da infração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO CONCEDENTE, por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **17. RESCISÃO**

**A permissão será rescindida:**

17.1 Findo o prazo estipulado, desde que haja manifestação pela não renovação automática;

17.2 A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias; b) no caso do concessionário transferir a presente permissão a terceiros, no todo ou em parte; c) descumprimento de qualquer das obrigações do concessionário; d) mediante processo administrativo instaurado para cessão da concessão, onde será dada ampla defesa ao concessionário.

## **18. DO TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**

18.1 A formalização do ajuste decorrente se dará mediante assinatura de Termo de Concessão Administrativa de Uso de bem público, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VII).

18.2 O concessionário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura, na Praça del Comune, 126, para assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso.

18.3 O Município poderá, quando o convocado não assinar o Termo de Concessão Administrativa de Uso de permissão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.4 A recusa injustificada do concessionário em assinar o Termo de Concessão Administrativa de Uso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 O disposto no item 18.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 18.3, que não aceitarem o Termo de Concessão Administrativa de Uso, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva do concessionário.

19.2 O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer débito assumido pelos usuários do bar, lanchonete e venda de passagens.

19.3 A gestão do presente Termo de Concessão Administrativa de Uso será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Concessão Administrativa de Uso, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA**  
**DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 028/2019 - relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 da Prefeitura de Nova Trento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante da licitante

OBS.: Identificar o signatário.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:***

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

***(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)***

Nova Trento/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO IV**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019**

**Concessão de Espaço Público**

**Objeto:** CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar n° 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, e alterações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

**1.1** – O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m<sup>2</sup>, correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m<sup>2</sup>, correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/n°, Centro; A concessão de uso do espaço público será pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

Item	Unidade	Qtde.	ESPECIFICAÇÃO	Valor/Mês
01	MÊS	01	VALOR MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, TERMINAL ANGELO MAURICI.	

Estou ciente que devo pagar três meses adiantado para a Prefeitura de Nova Trento e minha proposta está de acordo com Edital e Lei Municipal.

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

Nova Trento/SC..... de ..... de 2019.

Assinatura do Proponente

Nome Completo: .....

CPF: .....

RG: .....



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo  
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores  
de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos,  
funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob  
qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_Nome e assinatura



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2019.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2019.

.....  
Assinatura



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/.....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de Nova Trento (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. ....**, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. ....**, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº ...../....., e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração comercial de bar/lanchonete, e comercialização de passagens de ônibus, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019.

**Parágrafo único.** O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial de bar, lanchonete e venda de passagens, na Rodoviária, será de **R\$ ..... (reais) mensais**, devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

§ 1º O CONCESSIONÁRIO deverá pagar os 03 (três) primeiros meses de forma adiantada, no ato de assinatura do Termo de Concessão;

§ 2º Após os três meses iniciais pagos de forma adiantada, o CONCESSIONÁRIO fará os pagamentos mensalmente

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o CONCESSIONÁRIO perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONCESSIONÁRIO, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de bares, lanchonete e similares, tendo como atividade secundária a comercialização de passagens ou área afim no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste termo contratual

**CLÁUSULA SEXTA** - Caso o CONCESSIONÁRIO for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso a bares, restaurante e similares, este deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, restaurante e similares.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:

- a) Comercializar todos os tipos de comidas e bebidas no bar, lanchonete e venda de passagens, objeto da presente concessão;
- b) Ser responsável pela limpeza e manutenção do bar, lanchonete e venda de passagens, bem como sala para comercialização de passagens;
- c) Equipar o bar e lanchonete;
- d) Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo CONCESSIONÁRIO;
- e) Manter o estabelecimento em funcionamento, atendendo a necessidade da população quanto a comercialização e passagens;
- f) Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas de sua equipe de trabalho, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- g) Não comercializar produtos ilícitos.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os equipamentos necessários ao funcionamento do bar, lanchonete e venda de passagens serão de responsabilidade e propriedade do CONCESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA NONA** – É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas relativas a energia elétrica relativas ao bar, lanchonete e venda de passagens, serão de responsabilidade do CONCESSIONARIO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento terá vigência pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante concordância de ambas as partes. Não havendo manifestação das partes, esse fica automaticamente prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

**I-** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**Parágrafo único.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

**a)** O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**b)** O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;

**c)** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços CONCESSIONÁRIO ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**d)** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**e)** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela CONCEDENTE o Secretario de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento, ou algum servidor indicado por este, via Portaria; Pelo CONCESSIONÁRIO o Sr. . . . .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 018/2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Nova Trento (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de .....

.....

.....

**CONCEDENTE**

.....

.....